

2 —

3 —

17.º — 1 — Os preços máximos de leite especial pasteurizado para utilizar fora do local de aquisição são os seguintes:

Embalagens	À porta do centro de tratamento	Margem máxima do retalhista	Preço máximo de venda ao público nos postos de venda e outros estabelecimentos
De 1 l	44\$80	2\$20	47\$00
De 0,5 l	23\$30	1\$20	24\$50
De 0,25 l	11\$70	\$80	12\$50

2 —

3 —

2.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias de Estado do Orçamento, da Agricultura, da Alimentação e do Comércio Interno.

Assinada em 21 de Fevereiro de 1984.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Herculano Brito de Carvalho*. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.

EX-MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforço ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
03	01		8.01.0	01.00 01.46 01.47 04.00	Gabinete de Estudos e Planeamento Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Subsídios de férias e de Natal Diuturnidades Alimentação e alojamento	- 74 -	60 - 14	(a) (a) (a)	
06	01		8.04.0	10.00 10.01 10.03 31.00	1 — Secretaria de Estado da Energia Direcção-Geral de Energia Serviços próprios Prestações directas — Previdência Social: Abono de família Outras prestações directas Aquisição de serviços — Não especificados ...	10 10 -	- - 20	(b) (b) (b)	
07	01		8.01.0	01.00 01.17 06.00	Direcção-Geral da Qualidade Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal do quadro geral de adidos Abonos diversos — Numerário	5 - -	- - 5	(c) (c) (c)	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
09	01					Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear			
						Serviços próprios			
			8.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	24	(d)
				43.00		Transferências — Exterior:			
				43.00	1	OCDE	24	-	(d)
						2 — Secretaria de Estado da Indústria			
						Direcção-Geral de Geologia e Minas			
						Serviços próprios			
			8.03.1	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	-	100	(e)
				01.41		Salários do pessoal eventual	100	-	(e)
						Investimentos do Plano			
						Indústria			
						Gabinete do Ministro			
						Apoio PME dom. qualidade comere. informática			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.03.2	38.03	1	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais	-	3 000	(f)
						Direcção-Geral da Qualidade			
						Divulgação da marca NP			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	-	2 500	(f)
						Gabinete do Secretário de Estado da Exportação			
						Contratos de desenvolvimento para a exportação			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
				38.03	1	Instituto do Comércio Externo de Portugal	-	20 000	(g)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
				54.03	1	Instituto do Comércio Externo de Portugal	20 000	-	(g)
	41					Investigação científica e desenvolvimento tecnológico			
						Direcção-Geral de Geologia e Minas			
						Carta Geológica de Portugal — Escala 1:50 000			
			8.03.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	-	400	(h)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	300	(h)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	300	-	(h)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	400	-	(h)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítu- lo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
50	43	01	8.03.2	31.00 47.00		Modernização da Administração Pública Secretaria-Geral — Instalação de delegações regionais Aquisição de serviços — Não especificados ... Investimentos — Edifícios	- -	17 000 10 000	(f) (f)
	61	01				Serviços de dívida de entidades responsáveis Gabinete do Ministro — Serviço dívida LNETI Empréstimo norueguês 38.00 Transferências — Sector público: 38.03 Serviços autónomos: Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial			
			9.01.0	38.03 54.00 54.03 54.03	1 1	Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	12 200	-	(f)
						Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	20 300	-	(f)
							53 423	53 423	

- (a) Despacho de 29 de Dezembro de 1983. Acordo de 30 de Dezembro de 1983.
 (b) Despacho de 23 de Dezembro de 1983.
 (c) Despacho de 30 de Dezembro de 1983. Acordo de 30 de Dezembro de 1983.
 (d) Despacho de 15 de Dezembro de 1983. Acordo de 22 de Dezembro de 1983.
 (e) Despacho de 12 de Dezembro de 1983. Acordo de 20 de Dezembro de 1983.
 (f) Despacho de 5 de Dezembro de 1983. Acordos de 27 e 30 de Dezembro de 1983.
 (g) Despacho de 23 de Novembro de 1983. Acordos de 12 e 23 de Dezembro de 1983.
 (h) Despacho de 23 de Novembro de 1983. Acordos de 12 e 28 de Dezembro de 1983.

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Fevereiro de 1984. — O Director, *Mário Soares Tavares*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIAS DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INTERNO

Portaria n.º 135/84

de 3 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/80, de 29 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado da Indústria e do Comércio Interno, o seguinte:

1.º São excluídos do regime de preços declarados os bens e serviços enquadrados nas posições da classificação das actividades económicas (CAE) incluídas na lista anexa à Portaria n.º 1/78, de 2 de Janeiro, constantes do quadro anexo.

2.º O disposto neste diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias de Estado da Indústria e do Comércio Interno.

Assinada em 16 de Fevereiro de 1984.

O Secretário de Estado da Indústria, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.

Quadro dos bens e serviços a que se refere o n.º 1.º, ordenado de acordo com a classificação das actividades económicas (CAE, revisão de 1973)

CAE	Bens e serviços
ex 2100 2903.2.0 3311.4.0	Antracite e linhite. Sal-gema. Aglomerados de partículas de madeira.